



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade** : PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº. do Edital** : 000003/2020  
**Número Processo** : 000036/2020  
**Data da Abertura** : 05/08/2020 10:30:00

**1 – PREÂMBULO**

1.1-O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 026/2020 de 27 de abril de 2020, Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2-O pregão será realizado pelo Pregoeira: **Thais Lopes de Lacerda**, e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 069/2020, de 09 de junho de 2020, publicada no Quadro de Avisos, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**.

1.3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Manga aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**1.4- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

1.5 . A utilização do sistema de pregão eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002

1.6. O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

**1.7. Este Edital estará disponível, no site [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br), e também no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**1.8. Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3097-4600, ou (38) 3615-2601.**

**1.9 . Programação de Sessão Pública**

DATA/HORÁRIO	ETAPA
Data : 21/07/2020 as 16:00 HRS	INICIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
Data da Abertura : 05/08/2020 09:00:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
Data da Abertura : 05/08/2020 09:00:00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
Data da Abertura : 05/08/2020 10:30:00	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Equipamentos e outros para atendimento das UBS deste Município**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento em parcelado por um período de 12(doze) meses.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 – Esclarecimentos Iniciais:

3.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmada uma **Ata de Registro de Preços** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 05(cinco) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

### 3.2 – Regulamento Operacional do Certame

3.2.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.2.3. Abrir as propostas de preços;

3.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.2.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.2.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

3.2.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.2.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.2.9. Declarar o vencedor;

3.2.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.2. 11. Elaborar a ata da sessão;

3.2. 12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

#### **4 – . CREDENCIAMENTO**

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

4.2.6-. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.7- Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via e-mail (licitacaomanga@gmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento de cópias autenticadas conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita e realinhada, para a licitadora no endereço, na Praça Coronel Bembem, nº 1477, Centro, Manga/MG. Os envelopes deverão ser identificados com o número do processo licitatório e o número do Pregão Eletrônico, Endereçados aos Setor de Licitação deste município.

4.2.8-O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.9- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital.

4.2.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

## **5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.4, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 . Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

#### **6.6 -Não poderão participar desta licitação os interessados:**

6.6.1 . Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 . Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 . Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

#### **7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio de lances

#### **8 – DO PREENCHIMENTOS DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário;

8.1.2. Marca;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, fica a critério do pregoeiro que isso seja disponibilizado ou não.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.8.1. Etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será Sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. No país;

9.24.2. Por empresas brasileiras;

9.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 10 (dez) minutos sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código do Consumidor (Lei nº 8.708, de 1990);

## **11- DA HABILITAÇÃO**

11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) hora, sob pena de inabilitação

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Ressalvado o disposto no item 4.2.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.6- HABILITAÇÃO JURIDICA**

11.6.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4 No caso de licitantes que sejam MICRIO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, destinada as ME, EPP e EIRELI. A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30(trinta) dias a partir da data de sua emissão. **A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

11.6.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.7 . No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

11.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 11.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.7.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.7. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

11.7.8 – **Alvará de Funcionamento** da licitante;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 11.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## 11.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.9.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista na abertura da sessão, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

11.9.2 - **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### **11.10 - DAS DECLARAÇÕES**

11.10.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.10.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

### **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

12.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

12.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5 . Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13- . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

17.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

18.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

19.1- Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 30(trinta) minutos a contar da ordem de compras.

19.2.- As Secretarias solicitantes serão responsáveis pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

19.3- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

19.4- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.5- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

19.5.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **20- DAS OBRIGAÇÕES**

20.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 026/2020, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 03(três) dias consecutivos.

20.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

20.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

20.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos;
- c) Na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução.

20.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 03 (três) dias, no qual os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentarem suas contra razões, igual período, contado da data final do recorrente, conforme dispõe o art.44 do Decreto Federal 10.024 de 2019.

## **21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e fazer pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

21.2- A impugnação e os esclarecimentos, deverão ser encaminhadas por escrito e assinadas e anexada no sistema da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) em campo próprio.

21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas contados da data de recebimento da impugnação.

21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1- As despesas decorrentes da **aquisição** dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informada pela secretaria.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.4- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.5-. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.6-. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.7- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

22.13- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência-Objeto/Especificações
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Minuta de Contrato

17.15- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº.026/2020 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Manga/MG,21 de julho de 2020.

**Thais Lopes de Lacerda**  
**Pregoeira Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO ESPECIFICAÇÕES**

**1 – OBJETO:**

1.1 – O presente Termo de Referencia tem por objetivo e classificação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Moveis de Escritório e outros para os Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde das localidades: INCRA, JUSTA II, CACHOEIRINHA E CANOAS, é o que compreende os produtos discriminados na relação anexa.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referencia tem por finalidade a aquisição de Equipamentos, Móveis de Escritório e Outros para os Pontos de Apoio das localidades: INCRA, JUSTA II, CACHOEIRINHA E CANOAS. A descrição detalhada de cada item visa a aquisição de produtos de qualidade adequados à demanda dos usuários destes Pontos de Apoio, tendo como pressuposto a melhoria no atendimento e realização das tarefas.

**3 – ESPCIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
0001	<b>Arquivo de Aço Nº 16</b> - vertical para pasta suspensa, tamanho officio; com 04 gavetas, pés em aço reforçado, medindo 47cm largura x 71cm profundidade x 133cm altura, corpo e gavetas em chapa de aço 20, cabeça e pé base em chapa 20; calha, carrinhos e estrutura interna em chapa 20; chapas com tratamento anti-ferruginoso com pintura em esmalte sintético; com carrinhos telescópicos com 08 rolamentos de aço por gaveta, com funcionamento progressivo e trava de segurança; gavetas com puxadores e porta-etiqueta cromados; travamento simultâneo das gavetas por meio de fechadura tipo yale, com chave e sua respectiva cópia, móvel na cor marfim, apresentar folder original	08
0002	Braçadeira Hospitalar - com base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço com 22.22mm Regulagem de altura por mandril Tubo superior cromado, concha regulável de aço inoxidável, Altura mínima 77 cm. Altura máxima 1,15 metros.	04
0003	Especificação: Cadeira Fixa com estrutura cromada, Estofada, com Braço - Cadeira de alta densidade, Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico. Suporte de carga de até 120 kg uniformemente distribuídos. Assento medindo 45x45 cm e encosto medindo 36x36, estrutura fixa, revestimento em corvim na cor preto estrela com capa. Assento encosto em espuma, revestida em vinil.	24
0004	Cadeira Longarina 04 lugares em Plástico - longarina com 04 (quatro) assentos de plástico polipropileno; cor preta, estrutura preto. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preta. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó cor preta, de alta resistência; Bases em tubo de aço com pintura epóxi nas cor preta, revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta em suas pontas. Descrição Base e Estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiras 30x50mm de parede 1,20m, de termo plástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C. Medidas aproximadas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): Altura mínima do assento: 490 mm; Altura mínima do encosto: 810 mm; Comprimento Total da Base 1915 mm. GARANTIA: Garantia total mínima de 02 (dois) anos.	04
0005	Escada Dupla em Alumínio 02 Degraus (2x6) - Escada de abrir, formato tesoura, em alumínio com 12 degraus (2 x 6); 100% de liga especial de alumínio; Alta resistência (160kg com carga); sapata 100% borracha; degraus com apoio para os pés. Garantia do fabricante.	08
0006	Lixeira Cilíndrica 30 Litros - fabricada em polietileno de média densidade. Proteção UV (raios solar), Abertura da tampa por pedal, Pedal fabricado em chapa xadrez, galvanizado (inox opcional), Hastes de acionamento da tampa, em aço galvanizado. Partes metálicas afixada ao corpo da lixeiras por parafusos . certificação INMETRO, garantia de no mínimo	15

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  <b>PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO</b>  <b>CEP:39.460-000</b>  <b>FONE:0**38 3615-1633 –FONE/FAX:0**3615-2601</b>  <b>Email:licitacaomanga@gmail.com</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	2 anos e assistência técnica.	
0007	Mesa Auxiliar - Com uso indicado para consultório médico, clínica odontológica e laboratório a mesa auxiliar hospitalar possui estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó. Tamanho: 40 x 60 x 80cm Altura. Certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos e assistência técnica.	08
0008	Mesa Para Escritório - Mesa secretária com duas gavetas com chaves 1,20x 0,60 x 0,74m cor cinza/preto em melamínico 02 gavetas com chave fechadura lateral de comando único na medida 0,40x0,39x0,39 frente gavetas e caixa em melaminico 25mm com puxadores em pvc com corrediças metálicas tampo da mesa em melaminico 25mm com quinas arredondadas em PVC revestidas ambas faces em melaminico com passagem para fiação tendo as bases do tubo oblongo em aço duplo 50x30 sapatas niveladoras na cor preta. Garantia e assistência técnica.	16
0010	Ventilador de Parede - Ventiladores de Parede, todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; Voltagem: 120 volts Chave liga/desliga com reversão Potência: 1/6cv RPM: 420 Diâmetro: 1100mm Área de Ventilação: 20 m². Garantia de 36 meses.	12
0011	<i>Maca Fixa para exames clínico e fisioterapia adulto</i> - Estrutura tubular em aço redondo; - Leito estofado revestido em courvim; - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; - Pés com ponteiros plástica; - Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: - Comprimento: 1,85 m - Altura: 0,80 m - Largura: 0,55 m Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	12
12	Mesa Aço Inoxidável 0,8m (80x60x80cm) Espessura das Chapas de Aço 0,6 mm Mesa de Manipulação com 0,8 metros de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 300kg de carga, sendo 200kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior.	3

#### **Deverão Anexar Catálogos dos produtos sujeito a desclassificação**

#### **4 - FORMA DE ENTREGA**

4.1. A entrega dos EQUIPAMENTOS, deverá ser feito de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma que seja entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade dos mesmos.

4.2. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.

4.3 – Os Produtos entregues de forma compatível com a solicitação, uniforme e com identificação legível, de acordo com a legislação vigente.

#### **5 - VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência 03 (três) meses. A empresa Contratada deverá executar a ata de registro de preços no decorrer dos 03 (três) meses, conforme a necessidade do Município, mediante a expedição de requisições(NAF).

#### **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento definitivo.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

7.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento Aquisição de veículo e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

7.3. manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 07:00 as 17:00 horas, todos os dias da semana.

7.5. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.6. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

7.7. exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

7.8. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

7.9. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.10. fornecer EQUIPAMENTOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.11. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

8.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

8.3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. O Município de Manga MG poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

8.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

8.7. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **9 - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS**

9.1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

9.2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;

9.3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;

9.4. O pagamento deverá ser efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA, no Setor de Competente deste Município, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

10.2. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

10.3. A quantidade dos produtos para o consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;

10.4. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, sub empreitado, cedido ou sublocado;

10.5. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou de funcionário por ela indicada;

10.6. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º. da Lei 10.520/2002, que os produtos a ser fornecidos são bens comuns.

### **Dotação Orçamentária:**

**02.04.02.10.301.4002.1403.4.4.90.52.00 – FICHA: 234 - FONTE: 1.02**

**02.04.02.10.301.4002.1403.4.4.90.52.00 – FICHA: 234 - FONTE: 1.54**

10.7 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. **000003/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do  
Pregão Eletrônico nº. **000003/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade** : Pregão eletrônico  
**Nº. do Edital** : 000003/2020  
**Numero Processo** : 000036/2020  
**Data da Abertura** : 05/08/2020 10:30:00

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº. \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº.  
10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na  
licitação modalidade Pregão Eletrônico nº.000003/2020 do Município de Manga/MG.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Modalidade : Pregão eletrônico  
Nº. do Edital : 000003/2020  
Numero Processo : 000036/2020  
Data da Abertura : 05/08/2020 10:30:00

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei  
nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores  
de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Esta declaração faz parte do envelope proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão eletrônico  
**Nº do Edital** : 000003/2020  
**Numero Processo** : 000036/2020  
**Data da Abertura** : 05/08/2020 10:30:00

Aos 21 de julho de 2020 autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 000003/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 026/2006 de 27 de JUNHO de 2020 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto** : Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde  
**Período** : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	-
<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>CPF:</b>	

**Itens do Fornecedor:**

<<Fornecedor|Item|Vencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a contratada pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O serviço será executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, mediante execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **03** (meses) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Manga/MG, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que não haja renúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de cada período, de 03 (tres) meses, pela CONTRATADA e 30 (trinta) dias a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, sem ônus para as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- b) exercer rígido controle com relação a execução dos serviços, verificando se corresponde as exigências do termo de referência;
- c) disponibilizar os serviços logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- d) disponibilizar os serviços nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas como montagem, inclusive as relativas a pessoal necessário para a efetiva execução e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- f) assumir todas as responsabilidades de montagem, desmontagem e execução.
- g) responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
- h) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoas necessárias à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
- i) Substituir os produtos/ serviços que houver falta grave ou gravíssima na vigência da Ata de Registro de Preços;
- j) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- k) arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- l) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.);
- m) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- n) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- o) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- p) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- q) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- r) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- s) manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle sobre as atividades executadas;
- t) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos produtos/ serviços;
- u) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer durante o uso dos produtos/ prestação de serviços;
- v) aguardar o usuário, quando demandado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;
- x) empregar, na execução dos serviços, pessoas devidamente qualificadas, os quais devem ser identificados por crachá – com n.ºs. de RG e CPF e fotografia recente – e uniformizados sendo os mesmos de excelente qualidade;
- z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- a1) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do CONTRATADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

b1) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 01 (uma) hora a contar do início.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução dos serviços previstos no Termo de Referência a contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por servidor especialmente designado pelo Município de Manga, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
- b) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricadas pelo usuário);
- d) solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- e) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) proceder vistoria nos produtos/ serviços, por intermédio de preposto designado por ela, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles que não estejam dentro dos padrões estipulados;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

O valor da presente Ata de Registro de Preços fica estipulado na importância de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o objeto do presente certame será custeado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.04.02.10.301.4002.1403.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente**  
**02.04.02.10.301.4002.1403.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

12.1.1- O pagamento será realizado em até **30**(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras, após a confirmação da prestação dos serviços atestado pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, depositado em conta específica, mediante a apresentação e conferência da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Compras, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP:39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:
  - d1) apresentação de documentação falsa;
  - d2) retardamento na execução do serviço;
  - d3) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d4) comportamento inidôneo;
  - d5) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
  - d6) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Ata de Registro de Preços será publicada nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, fica nomeado o Foro da Comarca de Manga/MG.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata de Registro de Preços lavrada em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Manga/MG,..... de ..... de 2020.

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**Contrato de Fornecimento** celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde com utilização de **requisições**.

O **Município de Manga, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Praça Coronel Bembem, 1477 - centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor \_\_\_\_\_, CNPF/MF nº. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **Contrato** de fornecimento do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **0003/2020**, constante do Processo, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 026/2020 e com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Constitui o objeto do presente **Contrato** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. **0003/2020** e Anexo I do presente Edital e quadro demonstrativo abaixo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência

O presente **Contrato** terá a vigência de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº. **0003/2020** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;
- Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;

i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**;

j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

**Parágrafo único** - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante**

A **CONTRATANTE** obriga-se:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente **Contrato**;

b) Exercer a fiscalização do **Contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;

c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

**Parágrafo Primeiro** – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

**Parágrafo Primeiro** - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;

b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;

c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;

e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP:39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-1633 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de **05** (cinco) anos.

**Parágrafo Quinto** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento**

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – Rescisão**

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância**

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro**

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Manga - MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação**

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manga-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito de Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF:

\_\_\_\_\_  
CNPJ